



PEDIDO DE COMPRA: 000053 / 2024
EMIÇÃO: 04/03/2024
SECRETARIA: SEC.MUN. EDUC. E CULTURA

Objetivo: Realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, oriundos da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino

Justificativa: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural são necessários para a merenda escolar das Escolas Municipais de Itacurubi durante o ano letivo de 2024

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, oriundos da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações e quantidades:

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade
01	Alface	Un.	2000
Un	Batata doce	Kg	1000
03	Brócolis	Un.	1000
04	Beterraba	Kg.	1000
05	Bolacha caseira/diversos sabores/pct. 450 gr	Pacote	1000
06	Cenoura	Kg.	1000
07	Couve-Flor	Un.	1000
08	Chuchu	Kg.	600
09	Couve – maços de 300g	Un	200
10	Cuca recheada	KG	400
11	Laranja	Kg.	5000
12	Moranga Cabotiá	Kg.	400
13	Mandioca com casca	Kg.	1000
14	Milho verde em espiga	Un.	3000
15	Massa caseira de pizza	Un.	3000
16	Morango	Kg.	1000
17	Pimentão	Kg.	100
18	Pepino	Kg.	1000
19	Pão raminho/pct. 500 g	Pacote	500
20	Pão cabrito/pct. 500g	Pacote	500



ITACURUBI
COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 19/04/2024

Hora: 07:38:13

21	Pão de cachorro quente	Un.	10000
22	Pão francês 50g	Un.	12000
23	Pão de sanduíche/pct. 22 fatias	Pacote	1000
24	Repolho 02 kg	Un.	700
25	Tempero Verde/maço de 200 g	Un	300
26	Tomate	Kg.	1500
27	Vagem	Kg.	200

O prazo de vigência do contrato **será de 12 meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar. e o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural necessários para a merenda escolar das Escolas Municipais de Itacurubi durante o ano letivo de 2024, conforme determina o art. 14 da Lei nº 11.947/2009, que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de interessados para o fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, oriundos da Agricultura Familiar ou do empreendedor familiar rural, para atender as demandas das escolas municipais de Itacurubi, conforme as especificações/condições contidas neste termo de referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens de gêneros alimentícios para merenda escolar oriundos da Agricultura Familiar ou do empreendedor familiar rural têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do objeto:

O objeto da presente chamada pública consiste na aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, oriundos da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Os produtos da agricultura familiar devem atender a legislação da vigilância sanitária;

Os produtos serão analisados em cada entrega, pelos responsáveis da alimentação escolar, sendo que aqueles considerados em desacordo deverão ser substituídos pelo contratado, sem qualquer custo adicional ao Município.

Os produtos entregues, de acordo com o cronograma, **deverão estar dentro do prazo de validade** observando o prazo estimado de consumo. Para os produtos não perecíveis, a **data de validade deverá ser de no mínimo três meses** a contar da data da entrega do produto.



Os produtos de hortifruti deverão estar frescos, isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Deverá atender às exigências dos padrões mínimos de qualidade e de tamanho.

Os produtos que estiverem vencidos, danificados ou em desacordo com as especificações do objeto licitado, deverão ser substituídos **no prazo máximo de 48 horas**.

Da entrega:

As entregas deverão ser feitas pela contratada no endereço: Rua Capitão Jaques Simon, 673, bairro Centro, em Itacurubi/RS no depósito da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Itacurubi, **de segunda a sexta feira, das 07:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30**.

A entrega dos produtos ocorrerá, semanalmente, de forma parcelada, na quantidade dos itens solicitados por semana e conforme necessidade da Administração.

Após o recebimento da ordem de fornecimento, a CONTRATADA **tem o prazo de até 05 (cinco) dias** para efetuar a entrega.

A ordem de fornecimento será emitida pelo fiscal designado.

A CONTRATADA deverá comunicar, antecipadamente, a data da entrega.

Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora.

Os produtos alimentícios deverão ser entregues bem acondicionados, lacrados, em perfeito estado, sem danificações e dentro da data de validade.

Do Prazo de vigência:

O prazo do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

Dos direitos:

Constituem direitos do contratante que o fornecimento objeto desta contratação seja executado nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

Das obrigações:

DA CONTRATADA:

I - Fornecer os bens satisfatoriamente, conforme o modo, quantidades e o tempo convencionados, assumindo, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto .

II - Entregar os gêneros alimentícios perfeitas condições para consumo, bem embalados, sem danificações e dentro do prazo de validade.

III - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itacurubi.

IV - Trocar o produto se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado, **no prazo máximo de 48 horas**.

V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a aquisição total do produto.

VI - Entregar o produto nos prazos, condições e local indicado;

VII - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



DA CONTRATANTE:

I - Emitir nota de empenho;

II - Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

III - Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento de acordo com os horários especificados neste Termo;

IV - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.

V - Solicitar a substituição do objeto do contrato em que se verificarem impróprios ao consumo ou inconformidades com o Edital, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

VI - Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

Das Infrações Administrativas e Sanções:

I - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

II - Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser executado de acordo com o estipulado neste termo de referência, no edital da Chamada pública e no contrato oriundo da contratação.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A entrega dos materiais, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado e com atribuições específicas, o qual registrará as ocorrências, comunicando à CONTRATADA, que deverá providenciar a necessária regularização.

O contrato oriundo desta contratação terão como responsáveis os seguintes servidores:

A gestão do contrato ficará a cargo de MARIA RAQUEL LOURENÇO DA SILVA, Secretária Municipal de Educação e Cultura

A fiscalização do contrato ficará a cargo de EDNA ENI MACHADO BELMONTE, cozinheira.



CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias do mês subsequente das entregas, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado por dispensa de licitação, mediante chamada pública, considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e nas demais resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 307.755,00.

A pesquisa de preços foi realizada seguindo o art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura **ELEMENTO DA DESPESA:** 3390 30

PROJETO DE ATIVIDADE: (2,023)

CÓDIGO REDUZIDO: 0796

RECURSO: 552

FONTE: Merenda

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura **ELEMENTO DA DESPESA:** 3390 30

PROJETO DE ATIVIDADE: (2,023)

CÓDIGO REDUZIDO: 0797

RECURSO: 500

FONTE: Livre